



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 301, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a ampliação e demarcação do perímetro urbano do município de Santa Cruz da Esperança do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º O novo perímetro urbano da sede do município de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, tem início no marco MC1, localizado junto à margem direita da jusante do Córrego dos Brilhantes, no entroncamento desta gleba e terras da propriedade da Halcantaça do Brasil S/A; deste marco segue margeando o referido córrego águas acima acompanhando todas as suas curvas numa distância de 618,893 metros até o marco MC2; do MC2, segue ainda margeando o referido córrego com a distância de 147,310 metros até o marco 23, localizado junto a cabeceira da ponte; deste deflete a esquerda e segue margeando a Estrada municipal por cerca de arame na confrontação com terras pertencentes a José Onerio da Silva com rumo de 12642'05"SW até o marco 24 com a distância de 48,099 metros; do marco 24 segue com rumo de 13°25'27"NE até o marco 25, com a distância de 430,463 até o marco 25, do ponto 25 segue com rumo de 13°25'27"NE até o marco 26, com a distância de 10,090 metros; do ponto 26 segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,040 metros até o ponto 27; do ponto 27 segue pelo alinhamento predial da Rua Major Avelino Palma,

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

confrontando com terras pertencentes ainda do José Onerio da Silva com rumo de $64^{\circ}27'51''$ SE até o ponto 28, com a distância de 79,793 metros; do ponto 28 segue com rumo de $71^{\circ}26'50''$ SE até o ponto 29, com a distância de 121,300 metros; do ponto 29 deflete a direita com rumo de $16^{\circ}24'44''$ SW até o marco MC3, com a distância de 30,608 metros; do marco MC3 deflete a esquerda e segue com rumo de $49^{\circ}35'33''$ SE até o marco MC4, com a distância de 78,430 metros; do MC4 continua pelo muro do Cemitério Municipal com rumo de $55^{\circ}56'30''$ SE até o marco MC5, com a distância de 60,704 metros; do MC5 deflete a esquerda e segue com rumo de $33^{\circ}34'27''$ NE até o marco MC6, com a distância de 58,233 metros; e que teve como confrontante desde o marco MC2 Sebastião Silva da Silveira; deste marco deflete a direita e segue por cerca de arame margeando a estrada municipal com rumo de $58^{\circ}57'12''$ SE até o marco MC7, com a distância de 254,432 metros; do marco MC7 segue com rumo de $47^{\circ}25'59''$ SE até o marco MC8, com a distância de 80,295 metros; do marco MC8 deflete a esquerda e segue na confrontação com Sebastião Silva da Silveira passando por terras de Benedito Valter Lunardello com rumo de $41^{\circ}51'39''$ NE até o marco MC9, com a distância de 291,771 metros; do marco MC9 deflete a esquerda e segue pela cerca de arame do DER da Rodovia Abraão Assed SP 333 com rumo de $49^{\circ}26'56''$ NW até o marco MC10, com a distância de 501,066 metros; do marco MC10 segue com rumo de $52^{\circ}29'30''$ NW até o marco MC11, com a distância de 118,827 metros; do marco MC11 deflete a esquerda e segue com rumo de $52^{\circ}30'58''$ SE até o marco MC12, com a distância de 44,422 metros; do marco MC12 deflete a direita e segue com rumo de $52^{\circ}44'10''$ NW até o marco MC13, com a distância de 267,070 metros; do marco MC13 segue com rumo de $58^{\circ}57'13''$ NW até o marco MC14, com a distância de 167,248 metros; do marco MC14 segue com rumo de $69^{\circ}36'14''$ NW até o marco MC15, com a distância de 182,033 metros; do marco MC15 segue com rumo de $72^{\circ}56'02''$ NW até o marco MC16, com a distância de 381,660 metros; do marco MC16 segue com rumo de $71^{\circ}01'28''$ NW até o marco MC17, com a distância de 262,563 metros; do marco MC17 deflete a direita e segue com rumo de $0^{\circ}04'47''$ NW até o marco MC18, com a distância de 16,520 metros; do marco MC18 deflete a esquerda e segue com rumo de $73^{\circ}01'47''$ NW até o marco MC19, com a distância de 469,508 metros; e que teve como confrontante desde o marco MC9 a Rodovia Abrão Assed SP 333 do marco MC19 deflete a esquerda e segue confrontando com de Jaime de Assis Leonel com rumo de $25^{\circ}35'13''$ SW

9/7



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

até o marco MC20, com a distância de 285,520 metros; do marco MC20 deflete a esquerda e segue confrontando com terras pertencentes a Halcantaça do Brasil S/A com os seguintes rumos e distâncias: do marco MC20 segue com rumo de 74°20'47"SE até o marco MC21, com a distância de 47,460 metros; do marco MC21 segue com rumo de 70°49'47"SE até o marco MC22, com a distância de 118,290 metros; do marco MC22 segue com rumo de 59°28'47"SE até o marco MC23, com a distância de 115,950 metros; do marco MC23 segue com rumo de 54°02'55"SE até o marco MC24, com a distância de 86,840 metros; do marco MC24 segue com rumo de 45°32'26"SE até o marco MC25, com a distância de 85,837 metros; do marco MC25 segue com rumo de 67°13'43"SE até o marco MC26, com a distância de 143,204 metros; do marco MC26 deflete a direita e segue com rumo de 16°49'48"SE até o marco MC27, com a distância de 248,691 metros; marco este localizado junto à margem da Estrada Municipal; do marco MC27 deflete a esquerda e segue margeando a referida estrada no sentido ao centro da cidade com rumo de 88°25'35"SW até o marco MC28, com a distância de 101,432 metros; do marco MC28 deflete a direita e segue por cerca de arame com rumo de 14°41'47"SW até o marco MC1, com a distância de 503,162 metros; de onde teve início e finda a presente descrição e que acusou uma área perimétrica de 52,57.25 Alqueires de terras paulista ou seja 127,22.57 Hectares.

Artigo 2º A Prefeitura Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas onde se fizer necessário, para a identificação do início e término do perímetro urbano.

Artigo 3º Fica declarada de interesse social, a área ampliada conforme memorial descritivo e levantamento topográfico.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Ch

D



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

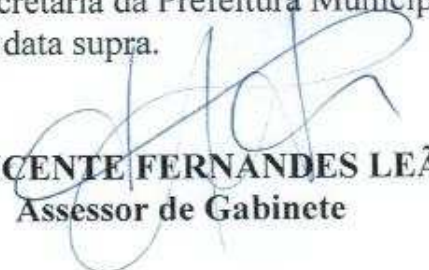
Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 10 de novembro de 2010.


DAERCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete